




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 17/09/2020 14:20		16.907.081-4
CNPJ Interessado: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (PRAF)		
Interessado 2: -		
Assunto: ATOS		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: PROJETO DE RESOLUCAO		
Nº/Ano: 304/2020		
Detalhamento: ENCAMINHA MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO PELO CAD.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Memorando nº 304/2020 – PRAF

Paranavaí, 17 de setembro de 2020.

DE: Prof. Rogério Ribeiro – Pró-reitor de Administração e Finanças

PARA: Prof. Antonio Carlos Aleixo – Reitor e Presidente do CAD/UNESPAR

ASSUNTO: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD.

Considerando a importância da prática profissional para formação profissional dos estudantes desta Universidade; e

Considerando a necessidade de disciplinar a efetivação de convênios com agentes de integração privados.

Apresentamos minuta de resolução que trata de regulamentar a celebração de convênio da UNESPAR com agentes externos de integração para fins de acesso de seus alunos às vagas de estágio ofertadas por empresas e demais instituições.

Desta forma, encaminhamos ao Gabinete da Reitoria e solicitamos que seja o presente processo seja considerado para apreciação do CAD por ocasião da próxima sessão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF



Sendo o que nos apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para maiores informações caso sejam necessários, para a devida instrução do processo.

Cordialmente.

Prof. Rogério Ribeiro
Pró-reitor de Administração e Finanças
UNESPAR
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5.389/2016)



ePROTOCOLO



Documento: **memorado_304_2020_praf.pdf**.

Assinado por: **Rogério Ribeiro** em 17/09/2020 14:21.

Inserido ao protocolo **16.907.081-4** por: **Rogério Ribeiro** em: 17/09/2020 14:21.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
94e6771bfaa3a9369871801112a6bbe3.

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XXX/2020 - CAD

Regulamenta a celebração de convênio da UNESPAR com agentes externos de integração para fins de acesso de seus alunos às vagas de estágio ofertadas por empresas e demais instituições.

CONSIDERANDO A importância da prática profissional para formação profissional dos estudantes desta Universidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando proposta apresentada pela Pró-reitoria de Administração e Finanças (PRAF) através do e-protocolo nº 16.907.081-4.

RESOLVE:

Art. 1º. A Universidade Estadual do Paraná, por meio de sua Reitoria, poderá celebrar convênio com agente externo de integração para que alunos regulares de seus cursos tenham acesso às vagas de estágio obrigatório e não obrigatório cadastradas por aquela instituição.

Art. 2º. O Termo de Adesão será deliberado e formalizado pela Central de Estágios do campus ao qual o aluno estiver vinculado, conforme minuta a ser aprovada pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

Parágrafo único – A vigência do Termo de Adesão não poderá exceder 2 (dois) anos, respeitado o prazo de validade do convênio referido no artigo 1º.

Art. 3º. Cabe ao Colegiado de Curso em que o aluno estiver matriculado aprovar o plano de estágio, exercer a supervisão e avaliação dos estágios intermediados pelo agente de integração.

Art. 4º. A participação dos agentes de integração não exime a responsabilidade dos Colegiados de Curso pelo controle efetivo dos estágios.

Art. 5º. Ao final de cada ano, o agente externo de integração encaminhará ao Campus relatório informando os estágios intermediados e as suas condições, bem como os valores das bolsas pagas, do qual se dará ciência ao Conselho de Administração, Planejamento e Finanças e à Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 6º. Trimestralmente, o agente externo de integração recolherá à Diretoria de Finanças da Universidade taxa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor pago pelas empresas e instituições contratantes ao agente externo de integração do estágio dos estudantes da Universidade Estadual do Paraná, valor esse que será destinado à Pró-reitoria de Ensino de Graduação para o desenvolvimento de atividades de apoio ao ensino de graduação, não incidindo qualquer outro percentual adicional em favor dos campi ou Reitoria.

Art. 7º. A Universidade não poderá repassar verba, efetuar pagamento ou, por qualquer outra forma, remunerar o agente externo de integração.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí, em XX de XXXXXXXX de 2020.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Reitor



ePROTOCOLO



Documento: **minuta_resolucao_cad_agencia_integracao.pdf**.

Assinado por: **Rogério Ribeiro** em 17/09/2020 14:35.

Inserido ao protocolo **16.907.081-4** por: **Rogério Ribeiro** em: 17/09/2020 14:35.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c412ee03d694155731baec43baa1ad63.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.ADMIN.FINANCAS-PRAF

Protocolo: 16.907.081-4
Assunto: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD.
Interessado: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (PRAF)
Data: 17/09/2020 14:36

DESPACHO

Considerando o protocolo em tela encaminhamos ao Gabinete da Reitoria e solicitamos que seja considerado para apreciação do CAD por ocasião da próxima sessão.

É a solicitação.

Paranavaí, 17/09/2020.

Prof. Rogério Ribeiro
Pró-reitor de Administração e Finanças
UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **Despacho_1.pdf**.

Assinado por: **Rogério Ribeiro** em 17/09/2020 14:36.

Inserido ao protocolo **16.907.081-4** por: **Rogério Ribeiro** em: 17/09/2020 14:36.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8fc3d7b2d2cdd607860a829dc4793a38.